

23.001.001.16-0011808	LUCIO FLAVIO FERREIRA PIMENTEL	HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.192.333/0001-22 TERRALUZ VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 02.336.498/0001-93
23.001.001.18-0003137	JORGE DUTRA FERREIRA NETO	BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/3760-82
23.001.001.17-0024040	MARIA OSCARINA CAVALCANTE	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A CNPJ: 17.184.037/0001-10
23.001.001.18-0001184	RAIMUNDA ELIANE CALIXTO MOREIRA	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. CNPJ:92.702.067/0149-01

**Cumpra-se.**  
Fortaleza/CE, 24 de maio de 2018.

**João Gualberto Feitosa Soares -**  
Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON/CE 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22/2018**

Pelo presente edital, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, e considerando que houve o trânsito em julgado da decisão administrativa que julgou procedente a reclamação, inclusive com aplicação de multa, fica o fornecedor abaixo descrito intimado para efetuar o pagamento do boleto bancário – DAE referente ao valor da multa.

Importante esclarecer que o reclamado, mediante procurador ou preposto, deve obter o boleto na 1ª promotoria de Justiça do DECON, no prazo de 30 dias úteis, a partir da publicação deste edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 30 de 26.07.2002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	FORNECEDORES	VALOR DA MULTA
2300100117-0013072	LAR INVESTE CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	4.000 (quatro mil) UFIR-CE VALOR DA UFIR-CE: R\$ 3.93123

P.R.I.  
Cumpra-se.  
Fortaleza, 24 de maio de 2018.

**Antônio Carlos Azevedo Costa**  
Promotor de Justiça  
Respondendo pela 1ª promotoria de Justiça

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 1170/2018

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

**Considerando** o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Defensora Pública, **Karinne Matos Lima**, de **Entrância Final**, Matrícula nº **301.046-1-7**, com prejuízo de suas atribuições, a participar do “II Seminário Estadual de Saúde Mental do Ceará”, no dia 29 de maio de 2018, de 08h às 17:30h, no Hotel Plaza Praia Suites - Rua Barão de Aracati, nº 94 – Praia de Iracema, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º Para autorização acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de maio de 2018

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral / DPGE

**PORTARIA Nº 1193/2018**

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o afastamento de **AMÉLIA SOARES DA ROCHA**, Defensora Pública de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.054-1-9**, de suas atividades defensoriais, para participar do **XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO CONSUMIDOR e na oportunidade proferir palestra “Segurança Alimentar e Proteção Do Consumidor”, na cidade de São Paulo, nos dias 21 a 23 de maio do corrente ano.**

Art. 2º Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de maio de 2018.

**Mariana Lobo B. de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1201/2018**

NOMEIA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) EM CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR(A) DE NÚCLEO, NO CASO QUE ESPECIFICA

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** o disposto no art. 8º, inciso I, art. 22 e art. 30, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

**Considerando** a solicitação realizada no processo nº 3713745/2018 ;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Defensor Público de 2º Grau, Matrícula nº. **106.572-1-0**, para responder como Supervisor das Defensorias de 2º Grau, durante o período de licença maternidade da Supervisora e Defensora Pública Ana Cristina Soares de Alencar.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de maio de 2018.

**Mariana Lobo B. De Albuquerque**

Defensora Pública Geral / DPGE-CE

**EDITAL Nº 04/2018**

A Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inc. V, da Resolução nº 72/2013-CONSUP;

**Considerando** o requerimento formulado pelos Defensores Públicos Dani Esdras Cavalcante Feitosa e Emília Cavalcante Nobre Gentil, por meio do Proc. Nº 3663926/2018 – DPGE (SPU), dirigido à remoção por permuta;

**Considerando** o que dispõem os art. 1º, parágrafo único, e art. 4º, da Resolução nº 81/2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública, segundo o qual a análise pelo Conselho Superior dos pedidos de remoção por permuta entre membros da Carreira deve ser precedida de edital publicado pelo Defensor Público Geral para que seja dada ampla ciência aos demais Defensores Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – TORNAR PÚBLICA** a pretensão de remoção por permuta entre os Defensores Públicos **Dani Esdras Cavalcante Feitosa**, Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.217-1-6, titular da 13ª Defensoria dos Juizados Especiais com atuação no 11º Juizado Especial e **Emília Cavalcante Nobre Gentil**, Defensora Pública de Entrância Final, matrícula nº301.155-1-1 titular da 15ª Defensoria dos Juizados Especiais com atuação no 22º Juizado Especial.

**Art. 2º –** Eventuais interessados devem manifestar oposição ou interesse, em petição fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste edital.

**Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2018.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral do Estado/DPGE

DPGE - CE

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2018**

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e o CV&C CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.303.231/0001-51, com sede na Rua Dona Beatriz Braga, nº 481, Centro Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP: 62.670.000.

OBJETO: a parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da CV&C Consultores Associados LTDA, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA PÚBLICA, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos na Lei Federal Nº. 11.788 de 25/09/08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente acordo firma-se de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008; art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, inciso III, da Resolução Nº 72/2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Ceará; Resolução nº 09/2004 – MEC, bem como art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.898/12.

FORO: O foro eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza/Ce.

VIGÊNCIA: O presente convênio se inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo ao presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2018

SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Ceará e Cláudio Ferreira Bastos, Diretor Geral da CV&C Consultores Associados Ltda.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017(ONSUMIDORES DO GRUPO B nº 678/2017)**

**I - ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE;

**I - CONTRATANTE:** A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

**III - ENDEREÇO:** Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

**IV - CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70;

**V – ENDEREÇO:** Rua Padre Valdevino, nº 150, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE.

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o que consta nos autos do processo nº 2849694/2018;

**VII- FORO:** da Comarca de Fortaleza/Ce;

**VIII - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original do Contrato nº 21/2017, no período de 23/05/2018 a 23/05/2019;

**IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficam formalizadas, através deste TERMO ADITIVO, alterando as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do CONTRATO, para este novo período de vigência, conforme informações abaixo:

276 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

241 06100001.14.122.500.21826.15.33903900.1.00.00.0.20

**X - VALOR GLOBAL:** R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

**XI - DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 21/2017, se inicia na data de 16 de maio de 2018;

**XII - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

**XIII - DATA:** 16 de maio de 2018;

**XIV - SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Antônio Ronaldo Soares Freire e Mônica Jucá de Oliveira, representantes legais da COELCE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017**

**I - ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA ELEVADORES ROCHA EIRELI - EPP;

**II - CONTRATANTE:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento, CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

**III - ENDEREÇO:** Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

**IV - CONTRATADA:** ELEVADORES ROCHA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.690/0001-41;

**V – ENDEREÇO:** Rua Justiniano de Serpa, nº 724, Altos, Benfica, Fortaleza-CE, CEP: 60.011-110;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Cláusula Oitava do contrato original, assim como nos termos do Processo Administrativo nº 2833720/2018;

**VII- FORO:** da Comarca de Fortaleza/Ce;

**VIII - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de maio de 2018, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais);

**IX - VALOR GLOBAL:** R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais)

**X - DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 17 de maio de 2018;

**XI - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

**XII - DATA:** 04 de maio de 2018;

**XIII - SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Ana Elizabeth Cardoso de Abreu Rocha, representante legal da empresa.

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**  
**Assessor Jurídico**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 670/2017 (Contrato nº 20/2017 (DPGE))**

**I - ESPÉCIE:** PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 670/2017 (Contrato nº 20/2017 (DPGE)), CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE;

**II – CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob nº 02.014.521/0001-23;

**III - ENDEREÇO:** Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

**IV - CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE/CE, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.047.251/0001-70, e no CGF nº 06.105.848-3;

**V - ENDEREÇO:** Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza-CE;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2849350/2018;

**VII - FORO:** da Comarca de Fortaleza-CE;

**VIII - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original do Contrato nº 21/2017 no período de 23/05/2018 a 23/05/2019;

**IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficam formalizadas, através deste TERMO ADITIVO, alterando as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do CONTRATO, para este novo período de vigência, conforme informações abaixo:

276 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

241 06100001.14.122.500.21826.15.33903900.1.00.00.0.20

**X - VALOR GLOBAL:** R\$ 176.458,89 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

**XI - DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 20/2017, se inicia na data de 16 de maio de 2018;

**XII - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

**XIII - DATA:** 16 de maio de 2018;

**XIV - SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Antônio Ronaldo Soares Freire e Mônica Jucá de Oliveira, representantes legais da COELCE.

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**  
**Assessor Jurídico**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014**

**I - ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA).

**II - CONTRATANTE:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

**III - ENDEREÇO:** Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

**IV - CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95;

**V – ENDEREÇO:** Rua Lourenço Pinto nº 196, 3º Andar, Bairro Centro, Curitiba-PR, CEP: 81.520-280;

**VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como processo administrativo nº 2834000/2018;

**VII - FORO:** da Comarca de Fortaleza/Ce;

**VIII - OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo original do Contrato nº 14/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de maio de 2018, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)

**IX - VALOR GLOBAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais);

**X - DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 14/2014, se inicia na data de 19 de maio de 2018;

**XI - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

**XII - DATA:** 23 de abril de 2018;

**XIII - SIGNATÁRIOS:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Rüdymar Barbosa dos Reis, representante legal da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA (NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA).

**Petrus Henrique Gonçalves Freire**  
**Assessor Jurídico**

**PORTARIA Nº 848/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital nº 34/2017, de 17.04.2017;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.345-1-1, designado na 2ª Defensoria da Comarca de Pacatuba, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, peticionar nos autos dos processos nºs. 0167200-31.2016.8.06.0001 e 0749633-06.2014.8.06.0001, que tramitam na Vara Única de Trânsito da Comarca de Fortaleza/CE.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 02 (dois) peticionamentos.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 1208/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital Força Tarefa nº 07/2018, de 25 de abril de 2018;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA FILHO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 111.015-1-8, Titular da Defensoria de Registros Públicos, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no dia 28 de maio de 2018, das 16:00 às 21:00 horas, prestando orientação jurídica em evento "Mutirão de Atendimento Jurídico em Comemoração ao Mês do Defensor", a ser realizado na Praça do Ferreira.

Art. 2º A referida atuação será autorizada **sem concessão de custeio de diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

Art.4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de maio de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 1209/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital Força Tarefa nº 07/2018, de 25 de abril de 2018;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **PALOMA MACHADO DE MOREIRA**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.348-1-3, Designada na 8ª Def. Auxiliar de Entrância Final – Fortaleza, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no dia 28 de maio de 2018, das 16:00 às 21:00 horas, prestando orientação jurídica em evento "Mutirão de Atendimento Jurídico em Comemoração ao Mês do Defensor", a ser realizado na Praça do Ferreira.

Art. 2º A referida atuação será autorizada **sem concessão de custeio de diária e ajuda de custo**.

Art. 3º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

Art.4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de maio de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 1210/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital Força Tarefa nº 07/2018, de 25 de abril de 2018;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **ANA PAULA ROCHA ASFOR**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.348-1-3, Designada na 1ª Defensoria de Cascavel, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no dia 28 de maio de 2018, das 16:00 às 21:00 horas, prestando orientação jurídica em evento "Mutirão de Atendimento Jurídico em Comemoração ao Mês do Defensor", a ser realizado na Praça do Ferreira.

**Art. 2º** A referida atuação será autorizada **sem** concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Art.4º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de maio de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 1211/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital Força Tarefa nº 07/2018, de 25 de abril de 2018;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **SAMANTHA PINHEIRO FERREIRA**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.577-1-6, Titular da 2ª Defensoria de Quixeramobim, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar no dia 28 de maio de 2018, das 16:00 às 21:00 horas, prestando orientação jurídica em evento "Mutirão de Atendimento Jurídico em Comemoração ao Mês do Defensor", a ser realizado na Praça do Ferreira.

**Art. 2º** A referida atuação será autorizada **sem** concessão de custeio de **diária e ajuda de custo**.

**Art. 3º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Art.4º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de maio de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 847/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital nº 34/2017, de 17.04.2017;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.345-1-1, designado na 2ª Defensoria da Comarca de Pacatuba, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, peticionar nos autos dos processos nºs. 0165572-07.2016.8.06.0001; 0736960-78.2014.8.06.0001 e 0800695-85.2014.8.06.0001, que tramitam na Vara Única de Trânsito da Comarca de Fortaleza/CE.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 03 (três) peticionamentos.

**Art. 3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 849/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o Edital nº 34/2017, de 17.04.2017;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA CRISTINA TEIXEIRA BARRETO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.013-1-6, que atua na 1ª Defensoria do NADIJ, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas funções**, atuar nos dias 16, 17, 18, 19 e 23 de abril de 2018, nas audiências designadas para a 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza/CE.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada 01 (uma) atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

Art.3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 864/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **YAMARA ALVES LAVOR**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.304-1-3, que atua na 4ª Defensoria de Família da Comarca de Fortaleza, para atuar recebendo as intimações virtuais das 16ª e 29ª Varas Cíveis, pelo período de 29.03 a 12.04.2018.

Fortaleza, 29 de março de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 866/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **BEATRIZ FONTELES GOMES PINHEIRO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 300325-1-9, titular da 5ª Defensoria do Júri, **para somente neste ato**, atuar na sessão do Júri a ser realizada no dia 11 de abril de 2018, às 13:00 horas, processo nº 0786147-55.2014.8.06.0001, que tramita na 4ª Vara do Júri, defendendo os interesses dos Réus **ANTÔNIO FERREIRA DIAS NETO e GILDO SAMPAIO CRUZ**.

Fortaleza, 10 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 867/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **MARCIO DE VIEIRA LEITE MARANHÃO**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.312-1-5, titular da 4ª Defensoria do Júri, **para somente neste ato**, atuar na sessão do Júri a ser realizada no dia 11 de abril de 2018, às 13:30 horas, processo nº 0143007-93.2009.8.06.0001, que tramita na 5ª Vara do Júri, defendendo os interesses do Réu **NILTON CESAR ROCHA FERREIRA**.

Fortaleza, 10 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 870/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **EMERSON CASTELO BRANCO MENDES**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.026-1-4, Titular da 4ª Defensoria do NUAPP, para, **somente neste ato**, peticionar (pedido de relaxamento de prisão) nos autos do processo Nº 272-17.2012.8.06.0200 (Ação Penal), que tramita na Comarca de Milhã- CE, defendendo os interesses do Réu **ALEX FERREIRA DA COSTA**.

Fortaleza, 10 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 871/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **EMERSON CASTELO BRANCO MENDES**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.026-1-4, Titular da 4ª Defensoria do NUAPP, para, **somente neste ato**, peticionar (pedido de relaxamento de prisão) nos autos do processo Nº 5150-71.2017.8.06.0050 (Ação Penal), que tramita na Comarca de Bela Cruz- CE, defendendo os interesses do Réu **GERMANO GEORGE SANTOS**.

Fortaleza, 10 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital



**PORTARIA Nº 887/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

AS **COORDENADORIAS DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL E DO INTERIOR**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVEM**

**Art. 1º** Designar **HENRIQUE MENDONÇA AMORA**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº 301.295-1-2, Titular da 2ª Defensoria da Comarca de Eusébio, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas audiências designadas na 5ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2018.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º § 2º, da resolução 118 do CONSUP, tem compensação de 01(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Parágrafo Único Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

**Art. 3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes Ricardo César Pires Batista**

Coordenadora das Defensorias da Capital Coordenador das Defensorias do Interior

**PORTARIA Nº 888/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **GINA KERLY PONTES MOURA**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.042-1-8, Titular da 3ª Defensoria do NUAPP, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza, a serem realizadas nos dias 30 de abril e 07 e 14 de maio de 2018, pelo período da manhã.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

**Art.3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 889/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar **JORGE BHERON ROCHA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.067-1-7, Titular da 7ª Defensoria do NUAPP, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza, a serem realizadas no dia 27 de abril de 2018, pelo período da manhã.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

**Art.3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 890/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** a indisponibilidade dos Defensores Públicos que estão inscritos nos Editais 34/2017, de 17.04.2017 e 35/2017, de 19.06.2017;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar **BRENO VAGNER BEZERRA VICENTE**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.326-1-6, Designado na 1ª Defensoria de Pacatuba, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza, a serem realizadas no dia 26 de abril de 2018, pelo período da manhã.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

**Art.3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 891/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar **JORGE BHERON ROCHA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.067-1-7, Titular da 7ª Defensoria do NUAPP, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, atuar nas Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza, a serem realizadas nos dias 23 de abril e 02, 04, 09 e 11 de maio de 2018, pelo período da manhã.

**Art. 2º** De acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 01 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, sem cumulação com verba indenizatória.

**Parágrafo Único** Será considerada atividade extraordinária, 01 (um) turno de audiências por dia.

**Art.3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 893/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar **CARLOS NIKOLAI ARAÚJO HONCY**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.127-1-7, Titular da 8ª Defensoria do NUAPP, para, **somente neste ato**, peticionar (pedido de relaxamento de prisão) nos autos do processo nº 3055-82.015.8.06.0068 (Ação Penal) que tramita na Vara Única da Comarca de Chorozinho - CE, defendendo os interesses do Réu **PATRICK MASTROIANE GOMES DE SOUSA**.

Fortaleza, 11 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 916/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **SUSANA POMPEU SARAIVA RIBEIRO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.284-1-9, que atua na 5ª Defensoria de Família da Comarca de Fortaleza, para atuar recebendo as intimações virtuais da 9ª Vara de Família, pelo período de 16 a 25 de abril de 2018.

Fortaleza, 12 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 917/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **SUSANA POMPEU SARAIVA RIBEIRO**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.284-1-9, que atua na 5ª Defensoria de Família da Comarca de Fortaleza, para atuar recebendo as intimações virtuais das 3ª e 28ª Varas Cíveis, pelo período de 16 a 30 de abril de 2018.

Fortaleza, 12 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 920/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **RENATA PITA PIMENTEL**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.197-1-1, Titular da 15ª Defensoria de Família, para, **somente neste ato**, propor ação em favor da assistida **LUANA CAVALCANTE MEDEIROS**.

Fortaleza, 12 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 934/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 0209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **HÉLIO SOUSA VASCONCELOS**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.275-1-X, que atua na 2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública da Infância e Juventude – NADIJ e na 1ª Defensoria Direitos Humanos e Ações Coletivas, para, somente neste ato, **sem prejuízo de suas atribuições**, peticionar nos autos do processo nº0357136-37.2000.8.06.0001, na 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza, defendendo os interesses da assistida **FRANCISCA DA LUZ DO NASCIMENTO**.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art.3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 940/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **YAMARA ALVES LAVOR**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.304-1-3, que atua na 4ª Defensoria de Família da Comarca de Fortaleza, para atuar recebendo as intimações virtuais das 16ª e 29ª Varas Cíveis, pelo período de 13.04 a 08.05.2018.

Fortaleza, 13 de abril de 2018.

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital.

**PORTARIA Nº 946/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo nº 1000994-09.2018.8.26.0704, que tramita na 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XV – Butantã/SP, defendendo os interesses de **FRANCISCO WALTER NASCIMENTO LOPES**.

Fortaleza, 12 de abril de 2018

**Natali Massilon Pontes**

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 947/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo nº 4941-92.2018.8.06.0139, que tramita na Vara Única da Comarca de Palmácia/CE, defendendo os interesses de **HENRIQUE BATISTA DA SILVA**.

Fortaleza, 12 de abril de 2018

Natali Massilon Pontes  
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 948/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo nº 0809466-10.2017.8.14.0006, que tramita na 1ª Vara de Família da Comarca de Ananindeua/PA, defendendo os interesses de **FRANCISCO EDNARDO SOUZA**.

Fortaleza, 12 de abril de 2018

Natali Massilon Pontes  
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 949/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo Nº 1003725-97.2016.8.26.0299, que tramita na 1ª Vara Judicial do Foro Distrital de Jandira da Comarca de Barueri/SP, defendendo os interesses de **JARBAS SOARES DA SILVA**.

Fortaleza, 10 de Abril de 2018

Natali Massilon Pontes  
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 950/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar contestação nos autos do processo nº 0100840-48.2017.8.20.0112, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Apodi/RN, defendendo os interesses de **ADAILSO SOUSA DE PAIVA**.

Fortaleza, 11 de Abril de 2018

Natali Massilon Pontes  
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 951/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Petição nos autos do processo Nº 2017.09.1.003497-6, que tramita na 2ª Vara da Família e de Órfãos e Sucessões de Samambaia/DF, defendendo os interesses de **FRANCISCO ADONARDO MAGALHÃES COUTINHO**.

Fortaleza, 10 de Abril de 2018

Natali Massilon Pontes  
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 952/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo Nº 0006822-02.2014.8.26.0006, que tramita na 1ª Vara da Família e Sucessões Foro Regional VI- Penha de França de São Paulo/SP, defendendo os interesses de **EUDES MARCELO NASCIMENTO SILVA**.

Fortaleza, 10 de Abril de 2018

Natali Massilon Pontes  
Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 953/2018**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORA DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Portaria 209/2013, de 25.01.2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **VINÍCIUS NORONHA DA COSTA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.041-1-0, que atua no Núcleo de Resposta do Réu, para **somente neste ato**, apresentar Contestação nos autos do processo Nº 1007624-04.2017.8.11.0003, que tramita na 2ª Vara Cível de Rondonópolis/MT, defendendo os interesses de **ALATEIA PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO**.

Fortaleza, 10 de Abril de 2018

Natali Massilon Pontes

Coordenadora das Defensorias da Capital

**PORTARIA Nº 1120/2018**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, AUXÍLIO TRANSPORTE aos ESTAGIÁRIOS de Nível Médio relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de junho/2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 11 de maio de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 1120/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018**

N.º NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
1 Ana Cláudia da Silva Gomes	300765-1-6	R\$ 61,20
2 Emilly dos Santos Da Guia	300766-1-3	R\$ 71,40
3 Francisca Liziane Pereira Leal	300767-1-0	R\$ 64,60
4 Geane da Costa Borges	300768-1-8	R\$ 71,40
5 Graziella Alves Miranda	300769-1-5	R\$ 71,40
6 Nathaly de Queiroz Sales	300774-1-5	R\$ 71,40
7 Nicoli Magalhães Ramos	300775-1-2	R\$ 71,40
8 Riam Angelo de Souza	300776-1-X	R\$ 64,60
9 Rozelia Bernardo Lima	300777-1-7	R\$ 71,40
10 Aline Santos Barros	300783-5-7	R\$ 34,00
11 Emiliana de Oliveira	300783-6-5	R\$ 71,40
12 Francisco Gabriel Rocha da Silva	300783-7-3	R\$ 71,40
13 Luana Ramos da Silva Cavalcante	300783-8-1	R\$ 34,00
14 Matheus Kerisley Silva do Nascimento	300783-9-X	R\$ 71,40
15 Paulo Wagner dos Santos Cunha	300784-0-3	R\$ 68,00
16 Williamy Almeida Gonzaga	300784-1-1	R\$ 64,60
17 Ana Rebeca Amorim da Silva Nunes	300784-5-4	R\$ 68,00
18 Sara Dias da Silva	300784-6-2	R\$ 71,40
19 Sílvio José de Sousa Silva	300784-7-0	R\$ 71,40
20 Marcela Maria dos Santos Coelho	300786-0-8	R\$ 40,80
21 Rafael da Silva Peixoto	300786-1-6	R\$ 71,40
22 Rodrigo da Silva Soares	300786-2-4	R\$ 71,40
23 Vitória Alessandra Moreira Rosa	300786-3-2	R\$ 68,00
24 Alessandra Alves Freitas	300786-7-5	R\$ 71,40
25 Antonio Douglas Nascimento do Vale	300786-8-3	R\$ 61,20
26 Brenda Matias Marinho Pontes	300786-9-1	R\$ 71,40
27 Quezia Souza do Nascimento	300787-0-5	R\$ 71,40
28 Luana Caroline de Oliveira Souza	300787-3-X	R\$ 54,40
29 Ana Laiani da Silva Pereira	300787-4-8	R\$ 64,60
30 Geovana Gadelha da Silva Guedes	300787-5-6	R\$ 71,40
31 Jenyfer Gonçalves de Sousa	300787-6-4	R\$ 71,40
32 Leila Costa Silva	300787-7-2	R\$ 64,60
33 Leykwson Natã Nascimento da Silva	300787-8-0	R\$ 71,40
34 Samile Melo da Silva	300787-9-9	R\$ 71,40
35 Fátima Flayra Ferreira Lemos	300788-0-2	R\$ 71,40

36 Jonas Pereira Pires	300788-3-7	R\$ 57,80
37 Carolina Almeida de Oliveira	300790-2-7	R\$ 71,40
38 Carlos Henrique de Oliveira Braga	300790-3-5	R\$ 71,40
39 Fernanda Vitoria Cariolano de Menezes	300790-4-3	R\$ 71,40
40 Larissa da Silva Andrade	300790-5-1	R\$ 71,40
41 Maynara Silva Nascimento	300790-6-X	R\$ 71,40
42 Miguel da Silva Sousa	300790-7-8	R\$ 71,40
43 Pedro Gabriel Santos Lemos	300790-8-6	R\$ 71,40
44 Suelen Abílio de Lima	300790-9-4	R\$ 64,60
45 Mirella Mikaely Barroso Camurça	300796-8-X	R\$ 47,60
46 Maria Larissa Silva Andrade Custódio	300796-9-8	R\$ 71,40
47 Leonardo Carneiro Nogueira	300797-0-1	R\$ 71,40
48 Maria Vitória Alves de Sousa	300797-1-X	R\$ 71,40
49 Antonio Marcos Silva e Silva	300797-2-8	R\$ 61,20
50 Ana Carolina Bento Fernandes	300797-3-6	R\$ 61,20
51 Vanuzia Juliana Freitas da Silva	300797-4-4	R\$ 71,40
52 Francisca Marcia Souza Abílio	300797-5-2	R\$ 71,40
53 Sabrina Santos Silva	300797-6-0	R\$ 71,40
54 Maria Silmara Moreira Pereira	300799-2-2	R\$ 71,40
55 Mayra de Oliveira Tavares	300799-4-9	R\$ 61,20
56 Maria Eduarda Alves Barros	300800-8-4	R\$ 71,40
57 Maria Jamara da Silva Machado	300800-4-1	R\$ 71,40
58 Maria Alice de Sá Freitas	300800-5-X	R\$ 71,40
59 Levy Fernandes Pereira	300800-6-8	R\$ 71,40
TOTAL		R\$ 3.950,80

**PORTARIA N° 1121/2018**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, AUXÍLIO TRANSPORTE aos ESTAGIÁRIOS de Nível Superior relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de junho/2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos 11 de maio de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 1121/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018**

N.º NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
01 Camila Freitas de Oliveira	300514-1-6	R\$ 71,40
02 Elyne Eulalya Mendonça Lopes	300515-1-3	R\$ 71,40
03 Edilson Facundo da Silva Júnior	300516-1-0	R\$ 71,40
04 Gabriela Bezerra de Miranda	300518-1-5	R\$ 71,40
05 Joana Aurélio de Lima	300521-1-0	R\$ 71,40
06 Kayque Costa Araújo	300523-1-5	R\$ 71,40
07 Lais Parente Alencar	300524-1-2	R\$ 34,00
08 Loane Farias Cordeiro	300528-1-1	R\$ 71,40
09 Lucas Emanuel Gomes Lima	300529-1-9	R\$ 71,40
10 Luiz Paulo de Araujo Sousa	300531-1-7	R\$ 71,40
11 Ravel Tabosa Silva	300534-1-9	R\$ 71,40
12 Gedevan Pereira da Silva	300540-1-6	R\$ 71,40
13 Gabrielly Santos do Nascimento	300541-1-3	R\$ 71,40
14 Maisa Veras Sales de Lima	300545-1-2	R\$ 71,40
15 Flaviano Rodrigues Soares	300546-1-X	R\$ 71,40
16 Isabella Nóbrega de Araújo	300547-1-7	R\$ 34,00
17 Ana Paula Lopes Ferreira	300557-1-3	R\$ 34,00
18 Tiago Queiroz do Nascimento	300558-1-0	R\$ 71,40
19 Gisela Gondim Alves	300569-1-4	R\$ 71,40
20 Thaís Vieira Carvalho Melo	300571-1-2	R\$ 71,40
21 Bernardo José Pinto de Mello e Silva Filho	300584-1-0	R\$ 71,40
22 Patrícia Cavalcante de Mesquita	300585-1-8	R\$ 34,00
23 Anderson Fernandes Ribeiro	300586-1-5	R\$ 71,40
24 Ingrid Maria Gouveia Quinto	300588-1-X	R\$ 71,40
25 Gabriela Bustamante Hortêncio de Medeiros	300591-1-5	R\$ 71,40
26 Karla Fernandes Soares	300604-1-5	R\$ 71,40
27 Júlia Leite Sampaio Lemos	300614-1-1	R\$ 71,40
28 Juliana Benício de Souza Carvalho	300623-1-0	R\$ 71,40



29	Júlio César Batista de Araújo Júnior	300625-1-5	R\$ 71,40
30	Ana Thalya Aparecida da Silva Barbosa	300626-1-2	R\$ 71,40
31	José Heleno Lopes Viana Neto	300628-1-7	R\$ 20,40
32	Lucas de Sousa Araújo	300629-1-4	R\$ 71,40
33	Ingrid Amanda Martins de Melo	300631-1-2	R\$ 71,40
34	Maria Helena de Araújo Ferreira	300632-1-x	R\$ 71,40
35	Morgana Torres Pereira	300633-1-7	R\$ 71,40
36	Rodolfo da Rocha Melo	300644-1-0	R\$ 71,40
37	Dener Neres Caminha	300646-1-5	R\$ 71,40
38	Matheus Monteiro Maia	300647-1-2	R\$ 71,40
39	Elizabeth Soares de Amorim	300648-1-X	R\$ 71,40
40	Giselle Sousa da Fonseca	300653-1-X	R\$ 40,80
41	Paulo Henrique Cordeiro de Carvalho	300655-1-4	R\$ 71,40
42	Francisco Franklin Farias Bastos Costa	300656-1-1	R\$ 71,40
43	Nayra Candido Ferreira	300679-1-6	R\$ 37,40
44	Renan Santos Pinheiro	300658-1-6	R\$ 34,00
45	Samara Moura do Nascimento	300660-1-4	R\$ 71,40
46	Lucas Linhares do Vale	300661-1-1	R\$ 71,40
47	Karine Moreira da Silva Alves	300662-1-9	R\$ 71,40
48	Leonardo Negreiros Conrado de Lima	300678-1-9	R\$ 71,40
49	Andrezza Marques de Lima	300682-1-1	R\$ 71,40
50	Antonio Wellington de Almeida Júnior	300686-1-0	R\$ 71,40
51	Clarissa Pinto Pinheiro	300687-1-8	R\$ 71,40
52	André Luiz Teixeira Matos	300701-1-9	R\$ 71,40
53	Ana Carolina Pinheiro de Almeida	300688-1-5	R\$ 71,40
54	Josileide Ferreira de Oliveira Carvalho	300665-1-0	R\$ 34,00
55	Juliana Veras Rodrigues	300666-1-8	R\$ 71,40
56	Tatiane Fonseca Martins	300667-1-5	R\$ 71,40
57	Danilo de Almeida Torres	300669-1-X	R\$ 71,40
58	Renata de Pontes Costa Abreu	300670-1-0	R\$ 71,40
59	Zacarias Santana Lacerda	300671-1-8	R\$ 37,40
60	Gabriella Silva Nascimento	300672-1-5	R\$ 71,40
61	Brena Raissa Arrais de Almeida	300673-1-2	R\$ 71,40
62	Debora Emeline Barbosa Lima	300702-1-6	R\$ 71,40
63	José Edilberto Bede e Silva Neto	300675-1-7	R\$ 71,40
64	Monique Aires Lima	300677-1-1	R\$ 34,00
65	Rafaella Martins da Silva	300704-1-0	R\$ 71,40
66	Barbara Teixeira de Aragão	300705-1-8	R\$ 54,40
67	Jéssica Lima de Aguiar	300706-1-5	R\$ 34,00
68	Mariane Rodrigues dos Santos	300708-1-X	R\$ 71,40
69	Stela Pita e Santiago Moura	300710-1-8	R\$ 71,40
70	Karina Castro Soares	300711-1-5	R\$ 71,40
71	Diana Maria Fernandes Brilhante	300712-1-2	R\$ 71,40
72	Jorge Lima da Silva Junior	300713-1-X	R\$ 71,40
73	Joyce Anne Melo Arruda	300714-1-7	R\$ 71,40
74	Lucas Moura Torres de Melo	300716-1-1	R\$ 71,40
75	Ana Carolina Felix Monteiro	300724-1-3	R\$ 71,40
76	Ana Estefane Alves de Lima	300730-1-0	R\$ 71,40
77	Annik Thais da Silva Lima	300735-1-7	R\$ 71,40
78	Bárbara Braga Bastos Moreira de Souza	300725-1-0	R\$ 71,40
79	Francieli do Nascimento Silva	300732-1-5	R\$ 71,40
80	Lucas Ferro Oliveira	300733-1-2	R\$ 71,40
81	Anderson Mesquita Jorge	300736-1-4	R\$ 71,40
82	Anderson Lima Celestino	300737-1-1	R\$ 71,40
83	Francisco Adailson Barbosa Torres	300739-1-6	R\$ 71,40
84	Hanna Rayssa Batista Veras	300740-1-7	R\$ 71,40
85	Francisca Karine Lima Torres Damasceno	300751-1-0	R\$ 71,40
86	Ana Fabíola Silva Santos	300752-1-8	R\$ 71,40
87	Francisca Monykeria Fernandes Tavares Nascimento	300755-1-X	R\$ 71,40
88	Thiago Pessoa Colares	300756-1-7	R\$ 71,40
89	Ilana de Sousa Lima Alves	300757-1-4	R\$ 34,00
90	Tacyana Lima de Assis Borges	300758-1-1	R\$ 71,40
91	Luiza Loureiro Lima	300762-1-4	R\$ 71,40
92	Danilo Viana Lopes	300763-1-1	R\$ 71,40
93	Caio Rodrigues Gonçalves	300764-1-9	R\$ 71,40
94	Sebastião Casimiro de Sousa Neto	300777-4-1	R\$ 71,40
95	Rogeres Augusto Albuquerque Moura	300777-5-X	R\$ 71,40
96	Vitoria Regia Alves de Oliveira	300777-6-8	R\$ 71,40
97	Thiago Araújo Gomes da Silva	300777-7-6	R\$ 71,40
98	Daniel Queiroz da Silva	300778-2-2	R\$ 71,40
99	Pedro Henrique da Silva	300778-3-0	R\$ 34,00
100	Gabrielle Costa Ferreira	300778-4-9	R\$ 71,40
101	Lorena Oliveira Galindo Almeida	300778-5-7	R\$ 71,40
102	Aurélia Gonçalves de Sousa	300778-6-5	R\$ 71,40

103 Diego Ventura Cordeiro	300778-7-3	R\$ 71,40
104 Jessyka Mendes dias Simoês	300778-9-X	R\$ 34,00
105 Francisco Fabiano da Rocha Gomes	300779-1-1	R\$ 71,40
106 Allan Dyógenes de Sá Sampaio	300780-4-7	R\$ 71,40
107 Victor Bruno Silva Sales	300780-5-5	R\$ 71,40
108 Karla Ivana Batista de Castro	300780-7-1	R\$ 71,40
109 Adriana Fonteles Silva	300780-8-X	R\$ 71,40
110 Guilherme Matheus Carvalho Simplício	300780-9-8	R\$ 71,40
111 Marcello Sousa do Vale	300781-0-1	R\$ 71,40
112 Raquel Coelho Oliveira	300781-1-X	R\$ 71,40
113 Angela Maria de Araújo	300781-2-8	R\$ 71,40
114 Raul Cavalcante Melo	300781-3-6	R\$ 71,40
115 Germana Pereira Nojosa	300781-4-4	R\$ 71,40
116 Samuel de Freitas Xerez	300781-5-2	R\$ 71,40
117 Lucas de Araújo Gurgel	300781-6-0	R\$ 71,40
118 Isabela Bezerra Barreto	300781-7-9	R\$ 71,40
119 Edjofra Marques do Nascimento	300781-8-7	R\$ 71,40
120 Jessica Cardoso de Oliveira	300782-0-9	R\$ 71,40
121 Bruna Moura Silva	300782-1-7	R\$ 71,40
122 Thaís Fernandes Sales	300782-3-3	R\$ 71,40
123 Luana Rodrigues Coutinho	300782-4-1	R\$ 71,40
124 Ana Luíse Sousa de Brito	300782-6-8	R\$ 71,40
125 Aline Moura Ferreira	300782-7-6	R\$ 71,40
126 Náiali Mikaela Sobreira Tavares	300782-8-4	R\$ 71,40
127 Antônio Edson Lino Gomes	300782-9-2	R\$ 71,40
128 Diego Rocha de Vasconcelos	300783-2-2	R\$ 71,40
129 Vitor Pontes Correia	300783-3-0	R\$ 71,40
130 Julio Cesar da Silva Alcantara Filho	300779-2-X	R\$ 71,40
131 Eric Pereira Alves	300779-3-8	R\$ 34,00
132 Jamilly de Sousa Amancio	300779-4-6	R\$ 71,40
133 Isadora Carneiro Tapeti França	300779-5-4	R\$ 71,40
134 Watila Fernandes de Macedo	300779-6-2	R\$ 71,40
135 Leilyane Dantas da Costa Moreira	300779-7-0	R\$ 71,40
136 Karoline Pinheiro Feitosa	300779-8-9	R\$ 71,40
137 Lucas Emanuel Rodrigues Rocha	300779-9-7	R\$ 71,40
138 Cristiano Arruda Martins	300780-0-4	R\$ 71,40
139 Ana Justina Lima Azevedo	300780-1-2	R\$ 71,40
140 Neirilane Mendes Fernandes	300780-2-0	R\$ 71,40
141 Wesley Lima Chaves	300782-5-X	R\$ 71,40
142 Francisco Fernando Uchoa Alves	300784-2-X	R\$ 71,40
143 Lara Nascimento Menezes	300784-3-8	R\$ 71,40
144 Mayara Gomes Guimarães	300784-4-6	R\$ 71,40
145 Manoel Cômputo Silva Siqueira	300784-8-9	R\$ 71,40
146 Fabiana do Nascimento Pereira	300785-0-0	R\$ 71,40
147 Emília Aymê da Cruz	300785-1-9	R\$ 71,40
148 Karina Mourão Melo	300785-2-7	R\$ 71,40
149 Victor Sampaio de Freitas Pires	300785-3-5	R\$ 71,40
150 Mariana Baracho Silva	300785-5-1	R\$ 71,40
151 Yuri Alves Barros dos Santos	300785-6-X	R\$ 71,40
152 Pedro Hiago Santos Marques	300785-8-6	R\$ 71,40
153 Renata Lourenço da Silva	300785-9-4	R\$ 71,40
154 Gabriel Lima Magalhães	300786-4-0	R\$ 71,40
155 Abraão Barbosa Freire de Sousa	300787-1-3	R\$ 71,40
156 Erikson de Sousa Teixeira	300787-2-1	R\$ 71,40
157 Carlos Elton Vasconcelos Mariano	300793-1-0	R\$ 71,40
158 Luana da Silva Dias	300793-2-9	R\$ 71,40
159 Larissa Carvalho Primo	300791-0-8	R\$ 71,40
160 Francisco Wayner Sabino Ribeiro	300793-0-2	R\$ 71,40
161 Francisco Wellington da Silva Lopes	300791-1-6	R\$ 71,40
162 Larissa de Oliveira Beserra	300792-6-4	R\$ 71,40
163 Luiza Raquel dos Santos Guerra	300791-2-4	R\$ 71,40
164 Thamirys Teles Alves	300791-4-0	R\$ 71,40
165 Ana Leticia Tomaz de Vasconcelos	300792-7-2	R\$ 71,40
166 Dandara Leite Sá Cavalcante	300791-5-9	R\$ 71,40
167 Fernando Leonel da Silveira Pereira	300791-6-7	R\$ 71,40
168 Francisca Bárbara Prado Antunes de Souza	300791-7-5	R\$ 71,40
169 Isabela Brasil do Amaral	300792-5-6	R\$ 71,40
170 Jeremias Santana Barbosa	300791-8-3	R\$ 71,40
171 José Eriverton Oliveira de Aguiar	300791-9-1	R\$ 71,40
172 Larissa Almeida Augusto de Oliveira	300792-0-5	R\$ 71,40
173 Maria Isabel Esteves Mascarenhas Pereira	300792-1-3	R\$ 71,40
174 Mikaela de Sousa Cavalcante	300792-8-0	R\$ 71,40
175 Victor Lopes da Cunha	300792-2-1	R\$ 71,40
176 José Edaviverton Alves de Sousa	300792-3-X	R\$ 71,40

177 Bruno Vieira de Macêdo	300792-4-8	R\$ 71,40
178 Tayller dos Santos Rodrigues	300792-9-9	R\$ 71,40
179 Maria Suelen Barbosa Mendonça	300793-9-6	R\$ 71,40
180 Suellen Augusto de Paula	300793-3-7	R\$ 71,40
181 Alberto Vitor Bezerra Araújo Souza	300793-4-5	R\$ 71,40
182 Paloma Maria Mendonça Guedes Gonçalves	300793-5-3	R\$ 71,40
183 Ana raquel de Araújo Campos	300793-6-1	R\$ 71,40
184 Victor Alencar Gomes Magalhães	300793-7-X	R\$ 71,40
185 Douglas Fabian Silva Lacerda	300793-8-8	R\$ 71,40
186 Lucas de Oliveira Cavalcante	300794-0-X	R\$ 71,40
187 Miqueias Antony Moreira de Andrade	300794-1-8	R\$ 71,40
188 Mirla Lima da Silva	300794-2-6	R\$ 71,40
189 Kelly Nayara Bezerra Nascimento	300794-3-4	R\$ 71,40
190 Rebeca Costa Carlos Barreto	300794-4-2	R\$ 71,40
191 Glicia Ferreira de Oliveira	300794-5-0	R\$ 71,40
192 Domithylla Fontes Nascimento	300794-6-9	R\$ 71,40
193 Jennyfer Mikaelly Vieira de Paiva	300794-7-7	R\$ 71,40
194 Maria Clara Holanda Lima	300794-8-5	R\$ 71,40
195 Iana Aragão Esmeraldo	300794-9-3	R\$ 71,40
196 Rafael da Silva Marques	300795-0-7	R\$ 71,40
197 Gabriela Maria Matos de Araújo	300795-1-5	R\$ 71,40
198Rita de Cassia Melo Cruz	300795-2-3	R\$ 71,40
199 Gabriela da Silva de Castro	300795-3-1	R\$ 71,40
200 Carlos Cruz Rodrigues	300795-4-X	R\$ 71,40
201 Otávio Evangelista Cruz	300795-5-8	R\$ 71,40
202 Mariana Lacerda Cervantes de Carvalho	300795-6-6	R\$ 71,40
203 Hanna Bitu Leal Alencar	300795-7-4	R\$ 71,40
204 Letícia Bezerra Francelino Lucena	300797-7-9	R\$ 71,40
205 Carlos Gabriel Falcão Marinho	300795-9-0	R\$ 71,40
206 Pedrita Maria Carneiro Araújo	300796-0-4	R\$ 71,40
207 Vanessa Alves Holanda	300796-1-2	R\$ 71,40
208 Alex Nogueira da Silva	300796-2-0	R\$ 71,40
209 Matheus Rodrigues Fernandes da Silva	300796-6-3	R\$ 71,40
210 Francisco Irlando Macedo dos Santos Júnior	300796-3-9	R\$ 71,40
211 Nayara Hellen Lima Mota	300796-4-7	R\$ 71,40
212 Joyce Batista de Lima	300797-8-7	R\$ 23,80
213 Bruno Araújo Duarte	300796-7-1	R\$ 71,40
214 Creusa Thayanne Silva Rodrigues Jacó	300796-5-5	R\$ 71,40
215 Ana Jhersyka Silva Nobre	300797-9-5	R\$ 71,40
216 Sabrina Sousa de Oliveira	300798-1-7	R\$ 71,40
217 Juliana Ferraz Rocha	300798-0-9	R\$ 71,40
218 Karen Albuquerque Mendonça	300798-2-5	R\$ 71,40
219 Janderson Lira dos Santos	300798-3-3	R\$ 71,40
220 José Wellington Estevão Fernandes	300798-4-1	R\$ 71,40
221 José Nilton de Menezes Marinho Filho	300798-5-X	R\$ 71,40
222 Moabe Souza Leite	300798-6-8	R\$ 71,40
223 Raíssa Nogueira Lira	300798-7-6	R\$ 71,40
224 Ângelo Maciel Oliveira	300798-8-4	R\$ 71,40
225 Thalia Ariadna Neres Paixão	300798-9-2	R\$ 71,40
226 Layana Almeida Matias de Lima	300799-1-4	R\$ 71,40
227 Antônio Lincoln Carneiro de Oliveira	300799-7-3	R\$ 71,40
228 Francisco Talisson Lobo Mascarenhas	300799-8-1	R\$ 71,40
229Thales Vieira Alcântara	300800-7-6	R\$ 71,40
230 Raissa Cabral Sampaio	300799-9-X	R\$ 71,40
231 Caio Vinícius Pinto Nogueira	300800-3-3	R\$ 71,40
232 Justino Alves Martins Júnior	300800-0-9	R\$ 71,40
233 Kennia de Cassia Pereira Mendes	300800-1-7	R\$ 71,40
234 Newton Beviláqua Dias Neto	300800-2-5	R\$ 71,40
235 Virna Ivina Soares Ferreira	300801-1-	R\$ 71,40
236 Vandrê Vinicius de Oliveira Bandeira	300800-9-2	R\$ 71,40
237 Murilo Meneses Carvalho	300801-0-6	R\$ 71,40

**TOTAL****R\$ 16.258,80****PORTARIA Nº 1123/2018**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, para o mês de junho de 2018, aos servidores desta Defensoria abaixo relacionados.

Nº	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT. DIAS URBANO	QUANT. DIAS METROPOLITANO
01	MIRIAN AVELINO DE MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	301144-1-8	A	21	-
02	MERILANE PIRES COELHO	OUVIDORA	300302-1-4	A	21	-
03	DANIELE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO	300789-1-8	A	21	-
04	FCO. ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	087522-2-2	A/F	21	21

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de maio de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

#### PORTARIA Nº 1144/2018

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009 e subsidiado pelo Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de BOLSA DE ESTÁGIO, aos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 363,66 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão, pelo prazo de 01 (Hum) ano, a partir de 01 de junho de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de maio de 2018.  
Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 1144/2018, DE  
11 DE MAIO DE 2018

N.º	NOME
01	TATIANA FURTADO DE QUEIROZ
02	REBECA STEFANY DE MOURA TEIXEIRA
03	VICTÓRIA QUADROS DA SILVA
04	MARIA JAYNNE DA SILVA DANIEL
05	MEDLEY LORRANE DA SILVA PEREIRA
06	FABIANO DA SILVA BARROS

#### PORTARIA Nº 802/2018

NOMEIA MEDIADORES COMUNITÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (NUAJA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO CEARÁ.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o que preconiza o art. 3º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2009, alterada pela Resolução nº 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 328/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 19 de maio de 2016, que determina reajuste de bolsa remuneratória;

CONSIDERANDO o Edital nº 07/2017, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 12 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

## RESOLVE

Art. 1º Nomear os Mediadores comunitários constantes no anexo único, com bolsa remuneratória no valor de R\$ 281,81 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para atuação junto ao Centro de Justiça Restaurativa, do Núcleo de Atendimento aos jovens e adolescentes em conflito com a Lei – NUAJA, a partir de 05 de abril de 2018.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 16 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**Anexo único – Portaria nº 802/2018**

Mediador(a) Comunitário(a)	Local de Atuação	Bolsa Remuneratória
Amanda Lívia de Lima Cavalcante	Núcleo de Atendimento aos jovens e adolescentes em conflito com a Lei – NUAJA	R\$ 281,81
Luan Chaves Morais	Núcleo de Atendimento aos jovens e adolescentes em conflito com a Lei – NUAJA	R\$ 281,81
Ana Beatriz Juvêncio Gonçalves	Núcleo de Atendimento aos jovens e adolescentes em conflito com a Lei – NUAJA	R\$ 281,81

**PORTARIA Nº1165 /2018-DPGE/CORGER.**

VISITA DE INSPEÇÃO ÀS DEFENSORIAS DAS COMARCAS DE MORADA NOVA CAMOCIM LIMOEIRO DO NORTE.

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº 80/94, a Lei Complementar Estadual nº 06/97;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, V, da Resolução nº 72 do CONSUP/DPGE- CE, de 18 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 6º, I, da Resolução 43/2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Resolução 33/2009;

RESOLVE

DESIGNAR o Defensor Público Auxiliar desta Corregedoria, VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES, para juntamente com o Corregedor Geral JOSÉ LAERTE MARQUES DAMASCENO realizar VISITA DE INSPEÇÃO as Defensorias Públicas das Comarcas de Morada Nova, Russas e Limoeiro do Norte, nos dias 29 e 30 de maio de 2018.

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, em 15 de maio de 2018.

José Laerte Marques Damasceno  
Defensor Público/Corregedor-Geral

**EDITAL 52/2018**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, por meio do Núcleo de Estágio, torna público o RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL dos aprovados na Seleção de Estagiários na modalidade estágio obrigatório (sem remuneração) do Curso de Direito, conforme Edital nº 34/2018.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Nota
01	013	Gabriel Santos da Silva *	13,25
02	010	Manuela Gurgel Sousa	13,19
03	003	Hegelma Maria Barros Ferreira Holanda *	12,75
04	009	Arietha de Alencar Santos *	12,75
05	004	Mathilde Noelamie Chantal Pauline Voisin *	12,08
06	016	Amanda Saraiva Aguiar	12,40
07	011	Juliana Ferreira Guimarães Sampaio	11,45
08	001	Robson Dias Cavalcante	11,27
09	002	Jordano Bruno Paulino de Oliveira	11,25
10	015	Stalin Ragner Holanda de Sousa	11,01
11	014	Rodrigo Gomes Barros *	10,85
12	008	Vitoria Costa Diniz *	10,65

13	017	Ana Dara Dias de Sá	10,51
14	007	Helen Pinheiro Sanford Frota *	10,50
15	005	Lorena Matos Nobre Oliveira	10,18
16	006	Suyane da Silva Sousa *	10,00
17	018	Layane Gomes Oliveira	10,00

Fortaleza, 16 de maio de 2018.

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

**ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS**  
Supervisora do Núcleo de Estágio

#### EDITAL Nº 01/2018

### SESSÕES DE REMOÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza os arts. 27 e 36 da LC 06/97 e art. 25-A § 5º da Resolução nº 91/2013, alterada pela Resolução nº165/2018, torna público, para ciência dos interessados, que serão disponibilizados, em sessões públicas, órgãos de atuação da Defensoria Pública a serem redistribuídos por **REMOÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Lei Complementar nº 177/2018, o qual determina que o Conselho Superior deverá promover sessões extraordinárias, com vistas a redistribuir o quantitativo de membros por entrância;

**CONSIDERANDO** que em cada sessão de redistribuição deverá ser feita a escolha de acordo com a quantidade de órgãos de atuação ofertados, de acordo com os prazos de lotação estabelecidos na Lei Complementar nº 177/2018.

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de redistribuição.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Informar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará que, no dia **25 de maio de 2018, a partir das 13:30, no Auditório, localizado na sede administrativa da Defensoria Pública Geral, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE**, serão realizadas sessões públicas de redistribuição para preenchimento das vagas especificadas no Anexo Único.

**Art. 2º.** Os órgãos de atuação serão preenchidos observando-se o critério de **antiguidade**.

**Art. 3º.** As sessões previstas no art. 4º da Lei Complementar nº177/2018, ocorrerão na seguinte ordem:

- I- remoção dos órgãos defensoriais na entrância final, conforme Anexo Único deste Edital;
- II- redistribuição na entrância final dos órgãos defensoriais remanescentes da sessão anterior;
- III- remoção nos órgãos defensoriais da entrância intermediária;
- IV – redistribuição na entrância intermediária dos órgãos defensoriais remanescentes na sessão anterior.

**Art. 4º.** Nas sessões de redistribuição serão feitas as escolhas de acordo com a quantidade de órgãos de atuação ofertados no presente Edital, atendendo aos prazos de lotação estabelecidos na Lei Complementar nº 177/2018.

**Art. 5º.** As vagas surgidas após a remoção ou redistribuição somente serão ofertadas, na entrância intermediária e inicial, se forem órgãos de atuação que contam com Defensor Público em efetivo exercício na unidade.

**Art.6º.** Os Defensores Públicos que não optarem, presencialmente ou por procuração, nas sessões de remoções e redistribuições, serão mantidos nas titularidades atuais, exceto os Defensores Públicos titulares das até então Defensorias de Entrância Intermediária de Crato, que foram transformadas em Defensorias de Entrância Final.

**Art. 7º.** No caso do Defensor Público não optar por qualquer das vagas de fixação de titularidade em órgãos de atuação disponíveis no momento da sua escolha, poderá ressaltar oralmente o direito à remoção de vaga posteriormente surgida na mesma sessão.

**Art.8º.** Serão publicados editais com os órgãos de atuação disponíveis para escolha conforme os critérios desta Resolução.

**Art.9.** A redistribuição para a entrância final poderá ser feita por salto de entrância obedecida a regra da antiguidade em todos os casos.

**Art.10.** No caso de alteração na titularidade em qualquer das Defensorias Cíveis de Juazeiro do Norte, por remoção ou redistribuição de que trata esta Resolução, a atuação constante do Anexo IV da Resolução 91/2013, automaticamente, passará

a integrar, além da Vara Cível respectiva, a Vara de Infância e Juventude a ser instalada.

**Art.11.** Até a instalação da 2ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte, pelo Tribunal de Justiça, o Defensor Público titular da 2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte ficará como auxiliar da 3ª Macrorregião Defensorial-Região do Cariri.

**Art.12.** Após a realização da escolha durante a sessão de redistribuição, o Defensor Público não poderá mais alterar sua decisão.

**Art. 13.** Os Defensores Públicos removidos e redistribuídos para novas titularidades deverão entrar em exercício até o dia 11 de junho de 2018.

**Art. 14.** Os Defensores Públicos que não puderem comparecer a sessão de designação poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório que deverá ser apresentado até o início da sessão.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública em consonância com a Lei Complementar nº177/2018 e Resolução nº 165/2018.

**GABINETE DA DEFENSORA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 22 de maio de 2018.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

**ANEXO ÚNICO**

ENTRÂNCIA FINAL

<b>Núcleo das Defensorias Auxiliares de Entrância Final</b>			
<b>Órgão de Atuação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Entrância</b>	<b>Criação</b>
8ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final	Judicial	Final	Lei
9ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final	Judicial	Final	Lei

<b>Núcleo das Defensorias de Juazeiro de Norte</b>			
<b>Órgão de Atuação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Entrância</b>	<b>Criação</b>
2ª Defensoria de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte	Judicial	Final	Lei

<b>Núcleo das Defensorias do Crato</b>			
<b>Órgão de Atuação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Entrância</b>	<b>Criação</b>
1ª Defensoria Cível do Crato	Judicial	Final	Lei
2ª Defensoria Cível do Crato	Judicial	Final	Lei
1ª Defensoria de Família e Sucessões do Crato	Judicial	Final	Lei
1ª Defensoria Criminal do Crato	Judicial	Final	Lei
2ª Defensoria Criminal do Crato	Judicial	Final	Lei
1ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial do Crato	Judicial	Final	Lei
2ª Defensoria do Núcleo de Atendimento e Petição Inicial do Crato	Judicial	Final	Lei

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA MAIO/2017 A ABRIL/2018**

RGF-ANEXO 1(LRF, art.55, Inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NAO PROC
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	<b>R\$ 163.813.885,35</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Pessoal Ativo	R\$ 133.529.637,27	-
Pessoal Inativo	R\$ 30.284.248,08	R\$0,00
Outras Despesas de Pessoal dec.de Contratos de terceirização	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)</b>	<b>R\$ 30.290.653,95</b>	<b>R\$0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-

Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 6.405,87	
Inativos com Recursos Vinculados	R\$ 30.284.248,08	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>R\$ 133.523.231,40</b>	R\$0,00
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)=(IIIa + IIIb)</b>	<b>R\$ 133.523.231,40</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)		<b>R\$ 18.139.026.679,61</b>
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100		<b>0,73%</b>
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) (Não Definido)		-
LIMITE PRUDENCIAL(Parágrafo Único, art.22 da LRF) (Não Definido)		-
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do art.59 da LRF) (Não Definido)		-

## Notas

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

2. NO item "PESSOAL ATIVO" constam as contribuições patronais do Regime Próprio de Previdência;

3. Exclui "Pensionistas" conforme Resolução N° 2230/10-TCE;

4. O Regime Previdenciário está composto pelo Regime Próprio dos Servidores denominado SUPSEC e Regime Previdenciário Servidor Exclusivo denominado RGPS/INSS.

-----  
 Maria de Fátima de França Machado  
 Gerente Financeira

-----  
 Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
 Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 1229/2018**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014 e em conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Complementar Estadual n.º 06/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 117/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE **NOMEAR** o Defensor Público FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em **SUBSTITUIÇÃO** a titular ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR, em virtude de licença maternidade, a partir de 09 de maio de 2018, até ulterior deliberação.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 22 de maio de 2018.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**